
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.352, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Altera e acrescenta dispositivos aos Decretos nº 18.852, de 10 de março de 2023 e 19.261 de 21 de agosto de 2023 que "dispõe sobre a criação da Comissão Permanente Multidisciplinar de Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 24/2024/CPMAPD/SEMPOG de 22 de Julho de 2024 (2863875F-e).

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 838 de fevereiro de 2021 que "Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM", referente ao Art. 23º que trata da estratégia de Modernização da Gestão Urbana, o inciso II estabelece que a: "Implementação do Plano Diretor com a constituição de instância de acompanhamento da implementação do Plano Diretor que conduza o trabalho de monitoramento de ações e que contribua para incorporação das diretrizes do Plano Diretor nos programas municipais, de todos os setores da administração, que incidam direta ou indiretamente na estruturação do território e da cidade";

CONSIDERANDO a importância de Secretarias Essenciais ao acompanhamento da implementação dos objetivos, iniciativas, ações prioritárias, instrumentos e programas previstos no PDPM, especialmente a partir da produção e atualização de indicadores nos distritos e setores

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta e altera dispositivos do Decreto nº 18.852, de 10 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** (...)

(...)

XI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR; (AC)

XII - 1 (um) representante da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD; (AC)

XIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC. (AC)

(...)

Art. 5º São atribuições da CPMAPD:

VII – publicar o Relatório Anual de Acompanhamento do Plano Diretor até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, em Diário Oficial e no site do Plano Diretor; (NR)

Art. 2º Renumerar o parágrafo único e acrescenta o § 2º ao Art. 4º do Decreto 18.852, de 10 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º**(...)

(...)

§ 1º A CPMAPD poderá solicitar suporte técnico dos demais órgãos e instituições da administração Municipal

§ 2º A nomeação e substituição dos membros para composição da referida Comissão se dará por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FD95C981

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/08/2024. Edição 3802
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>